

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**RELATÓRIO DOS RISCOS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## **LEVANTAMENTO DO RECONHECIMENTO CONTÁBIL DOS RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**

### **1. Riscos Fiscais:**

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos capazes de afetar as contas públicas, comprometendo o alcance dos resultados fiscais estabelecidos como metas e objetivos. Para que esses eventos sejam classificados como riscos fiscais, uma condição necessária é que os mesmos não possam ser controlados ou evitados pelo governo. Dessa forma, enquanto gastos imprevistos, decorrentes, por exemplo, de decisões judiciais desfavoráveis ao governo, são considerados riscos fiscais, despesas oriundas de decisões ou políticas governamentais, como, por exemplo, auxílios, não são considerados riscos fiscais, ainda que acarretem desvios das metas fiscais.

A Secretaria de Finanças possui, entre outras, a competência de elaborar cenários de médio e longo prazo das finanças públicas, com o objetivo de definir diretrizes de política fiscal que orientem a formulação da programação financeira da Secretaria de Finanças de Missal e a identificação de riscos fiscais. Por força desta competência regimental, a secretaria identifica os riscos fiscais do Município, bem como procede com o monitoramento e as avaliações sistemáticas, visando o aperfeiçoamento do processo orçamentário e financeiro de Missal/PR.

### **2. RISCOS FISCAIS COM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**

O presente estudo foi elaborado pela Secretaria de Finanças do Município de Missal e tem por objeto dar transparência aos temas relacionados ao pagamento de sentenças judiciais pelo Município. Neste sentido, aproveita-se a evolução do estoque de precatórios devidos pelo Município, o fluxo de valores já pagos e esse título e, ainda, a visão das demandas judiciais em tramitação que ainda possuem certo grau de incerteza sobre sua concretização.

#### **2.1. Riscos fiscais com demandas judiciais**

São valores que podem ensejar a realização de futura despesa ou a diminuição futura de receitas, mediante ações judiciais movidas contra o Município de Missal. Eles são classificados pela Secretaria de Finanças do Município de Missal em unidade com a Procuradoria, esta última que é responsável pela representação

judicial e extrajudicial da Administração Pública Municipal, em riscos de “alta probabilidade” – risco alto; “média probabilidade” (há risco); e em “baixa probabilidade” (baixo risco).

A gestão de tais riscos não compete à Secretaria de Finanças, ainda que realizada por ela.

**Riscos prováveis:** “alta probabilidade” – risco alto;

**Valor: R\$ 1.589.205,65** (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**Riscos possíveis:** “média probabilidade” (há risco); e “baixa probabilidade” (baixo risco).

**Valor: R\$ 1.844.929,02** (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e dois centavos).

**Valor: R\$ 3.106.943,73** (três milhões cento e seis mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

## **2.2. Riscos fiscais decorrentes de precatórios**

Os precatórios são valores devidos pela Fazenda Pública em decorrência de decisões judiciais transitadas em julgado. Eles são definidos conforme a disposição do **art. 100 da Constituição Federal**. Senão vejamos:

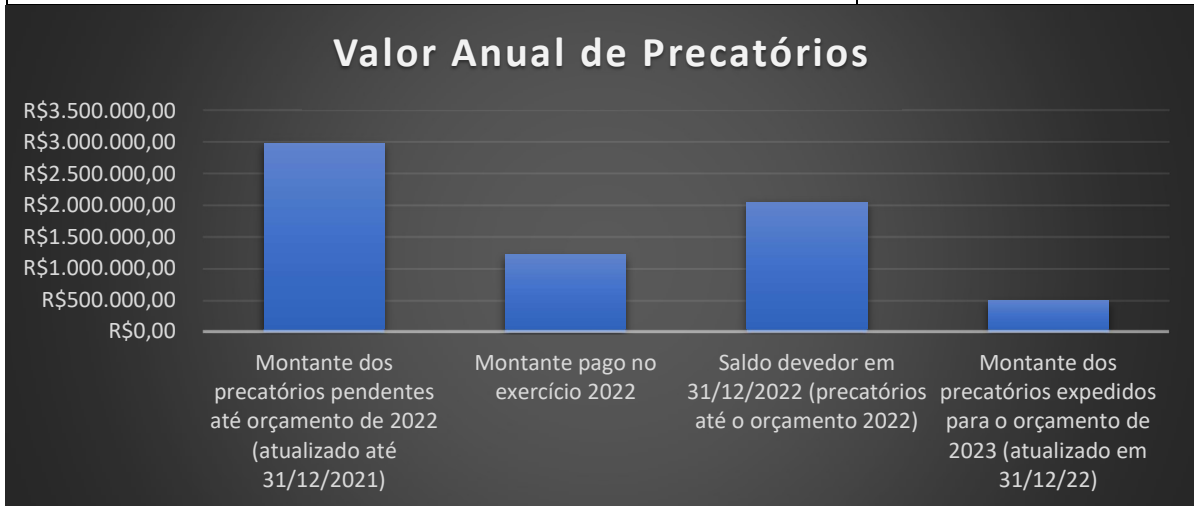
*Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.*

Os precatórios podem ser classificados nos termos dos parágrafos do artigo acima mencionado. Há, ainda, as chamadas RPV – Requisições de Pequeno Valor que são semelhantes aos precatórios, mas possuem valores menores e prazo mais curto para pagamento, de no máximo 60 (sessenta) dias da data de emissão.

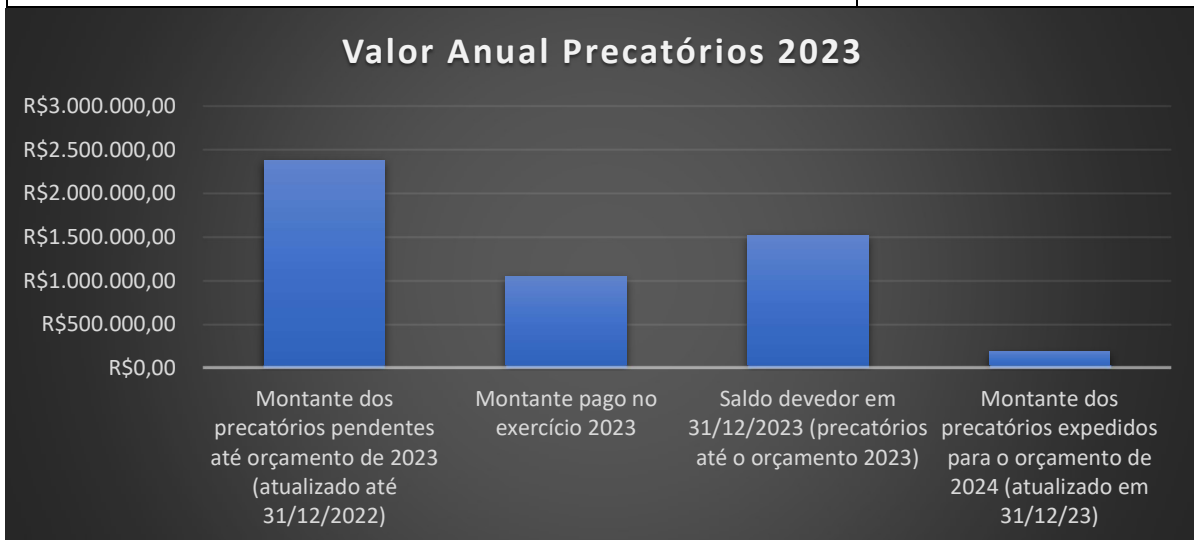
Observa-se do Mapa Anual de Precatórios do Departamento de Gestão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná o atual panorama sobre o Município de Missal.

Vejamos (<https://www.tjpr.jus.br/en/mapa-anual-precatorios>):

<b>Ano de referência</b>	2022
<b>Montante dos precatórios pendentes até orçamento de 2022 (atualizado até 31/12/2021)</b>	R\$ 2.980.906,77
<b>Montante pago no exercício 2022</b>	R\$ 1.221.053,76
<b>Saldo devedor em 31/12/2022 (precatórios até o orçamento 2022)</b>	R\$ 2.057.006,58
<b>Montante dos precatórios expedidos para o orçamento de 2023 (atualizado em 31/12/22)</b>	R\$ 497.455,11



<b>Ano de referência</b>	2023
<b>Montante dos precatórios pendentes até orçamento de 2023 (atualizado até 31/12/2022)</b>	R\$ 2.387.003,39
<b>Montante pago no exercício 2023</b>	R\$ 1.051.339,45
<b>Saldo devedor em 31/12/2023 (precatórios até o orçamento 2023)</b>	R\$ 1.528.845,59
<b>Montante dos precatórios expedidos para o orçamento de 2024 (atualizado em 31/12/23)</b>	R\$ 190.073,83



<b>Ano de referência</b>	2024
<b>Montante dos precatórios pendentes até orçamento de 2024 (atualizado até 31/12/2023)</b>	R\$ 1.718.919,42
<b>Montante pago no exercício 2024</b>	R\$ 1.087.882,78
<b>Saldo devedor em 31/12/2024 (precatórios até o orçamento 2024)</b>	R\$ 703.201,16
<b>Montante dos precatórios expedidos para o orçamento de 2025 (atualizado em 31/12/24)</b>	R\$ 300.752,53



Logo, é possível verificar que o Município de Missal logrou êxito na diminuição de precatórios e isso se deve a vários fatores, dentre eles o da solução administrativa das questões do quadro de pessoal da Prefeitura – em se verificando se tratar de solicitação devida, dentre outras medidas.

Deixa-se de publicar o nome e dados que possam identificar os demandantes em face da necessidade de proteção dos dados, nos termos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Missal, 09 de abril de 2025.

Aline Luzzi  
**Secretária Municipal de Finanças**